



Câmara Municipal do Porto

REPARTIÇÃO DE ENGENHARIA—Secção Central

Licença para Obras Particulares

Licença n.º 325 do ano de 1939

Em conformidade com o despacho de 9 de Maio de 1939 exarado no requerimento registado sob o n.º 22628 é concedida esta licença a

Adelaide Pires de Moura Bento

para executar as obras nele descritas e documentos anezos, sob a direcção do tec.º

José Ribeiro da Silva Lima Junior

Especificação da obra: 5.ª Categoria construir armazem

Situação Travessa da Asprela, Estrada exterior da Circunvalação

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em 180 dias

Todas as paredes das cozinhas, serão de pedra e tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos madeiramentos.

Todas as paredes exteriores da construção serão de pedra, tijolo, blocos de betão ou betão armado.

Liga ao colector geral.....

- a) Alinhamento e nival de soleiras: a fornecer no local e tem que requerer a verificação.
- b) Numeração: á entrada, na Travessa da Asprela, indicada apenas em planta, compete-lhe o n.º 54.
- c) Saúde: satisfaz para o fim indicado

Porto e Paços do Concelho, 29 de Maio de 1939

Guilherme Rufino Bagueu

Engenheiro Chefe da Repartição de Engenharia, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Registou

Conferiu

O Presidente da Comissão Administrativa

Importâncias cobradas :

TAXAS

DE LICENÇA :

Fixa			
Por levantar pavimento.			
Por m. ² de construção		25	500
Por m. ² de área útil.			
Por ml. de muro interior		22	50
Por ml. de muro exterior			
Por ml. de fachada (Ligar ao colector)			

DE ESTÉTICA :

Por m.² de frontaria. 20 50

DE VARANDAS :

Por ml. de saliência.

DE NUMERAÇÃO :

Números 5 00

DE ALINHAMENTO :

Prédios 10 00

EMOLUMENTOS :

Para a Câmara 7 50

Impresso 25

Adicional de 30^o, Lei 22.520. 27 50

IMPÔSTO DE SANIDADE : (Lei 12.477)

Para a Câmara 50 00

Para o Estado 50 00

IMPÔSTO DE VISTORIA : (Lei 14.372)

Para o Perito da Câmara 30 00

Para o Perito da Inspeção de Saúde 30 00

DIVERSOS :

Impôsto de Sêlo 27 50

Depósito de garantia da obra.

Idem de pavimento 250 00

Total—Esc. 555 95

10 88.
Ma Jesus

